31 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo–assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao item 6.1.20 do Edital do Processo Seletivo SISU 2024 da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, **DECLARAMOS** que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e R G _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.
Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____(nome por extenso)
Endereço: _____
CPF_____,Telefones para contato: (___) _____
Assinatura_____

2 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)
Endereço: _____
CPF_____,Telefones para contato: (___) _____
Assinatura_____

3 – Liderança da Comunidade: _____(nome por extenso)
Endereço: _____
CPF_____,Telefones para contato: (___) _____
Assinatura_____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei

____ de _____, de 202_.

_____
Assinatura do candidato

(Obrigatória a assinatura física, MANUSCRITA - não utilizar assinatura digital ou digitalizada)

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 19840 – Código Penal
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC
Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.